



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 03/2022

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2022

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com as Leis Municipais nº 4.511, de 19 de dezembro de 2012; Lei 4.521 de 07 de fevereiro de 2013; com o Decreto nº 061/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 205/2022, de 14 de fevereiro de 2022, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 17 de fevereiro de 2022. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo nº 03/2022 estão relacionadas na tabela abaixo:

Tabela 01:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Arquitetura	01	Ensino Superior em Arquitetura*	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte	Até 30h/s
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Engenharia Civil	01	Ensino Superior em Engenharia Civil**		

* O candidato deverá estar cursando a partir do terceiro ano ou quinto semestre do Ensino Superior em Arquitetura;

** O candidato deverá estar cursando a partir do terceiro ano ou quinto semestre do Ensino Superior em Engenharia Civil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil que estiverem cursando Pós-Graduação na área, deverão apresentar o Histórico Escolar da graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 4.511/2012 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 9.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br **no período compreendido entre o dia 14 de março de 2022 até as 23h 59min (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2022**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.4.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

3.4.4. O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado pelo candidato.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

3.4.6. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.4.8. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, caso verificado algum equívoco com relação aos dados pessoais do estudante, os mesmos somente poderão ser alterados mediante apresentação de cópia do documento e o requerimento protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.6. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando Pós-Graduação na área de Arquitetura ou Engenharia Civil, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

4.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante de inscrição e comprovante da entrega de títulos (Anexo I) **no período de 04 de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, das 08h às 11h 45min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.**

4.3. O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

4.5. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.6. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.7. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o comprovante de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, estejam devidamente assinados pelo candidato.

4.8. Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.9. Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

4.10. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando Pós-Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2. Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

5.2.1. O cômputo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X \text{ (Média Geral)}$$

6

5.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	29



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

5.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

5.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

5.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br.

5.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

5.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) possuir maior idade;
- a) persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

5.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

5.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.

5.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Comprovante de endereço atual;
- i) Carteira de Trabalho – CTPS, se possuir;
- j) PIS/PASEP, se possuir;
- k) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação;
- m) Declaração de não exercício de cargo, emprego ou função pública;
- n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

7.2. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal exigida;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- f) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- i) Estar frequentando regularmente a partir do terceiro ano ou quinto semestre do curso Superior em Arquitetura para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Arquitetura;
- j) Estar frequentando regularmente a partir do terceiro ano ou quinto semestre do curso Superior em Engenharia Civil para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Engenharia Civil;

7.2. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

7.2.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

7.2.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

7.2.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

7.2.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7.2.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

7.2.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

7.2.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

7.2.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

7.2.9. O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública;

7.2.10. O candidato que acumular vaga de estágio;

7.2.11. O candidato que não dispôr de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

8.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

9.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

9.4. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

9.6. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

9.7. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

9.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

9.9. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

9.10. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

9.11. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

9.12. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

9.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

9.14. Conforme a necessidade por parte do Município a carga horária do estágio poderá ser de até trinta horas semanais.

9.15. O horário de trabalho será discutido e definido com a chefia imediata, conforme necessidades discutidas entre as partes. No entanto, caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.

9.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

9.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

9.18. O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

9.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

9.20. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

9.21. É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

9.22. Deverá o candidato verificar a possibilidade de realizar o estágio remunerado junto à instituição de ensino que frequenta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento de Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site www.testeseletivo.com.br a partir do início das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

CARLA SIMONE SCHUMANN NOGUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2022

**ANEXO I
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

TESTE SELETIVO Nº 03/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

RG: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do Candidato

Via Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO Nº 03/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

RG: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Comissão Organizadora

Via do Candidato



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Edital de Abertura
- () Homologação das Inscrições
- () Resultado do Teste Seletivo
- () Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Marechal Cândido Rondon, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

1. Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03.2022

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/03/2022
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	11/03/2022
Período de Inscrição	14/03/2022 a 27/03/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas	31/03/2022
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	01/04/2022
Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas	07/04/2022
Período de entrega da ficha de inscrição e cópia do Histórico Escolar	04/04/2022 a 08/04/2022
Publicação do Resultado do Teste Seletivo	14/04/2022
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	18/04/2022
Publicação dos recursos e Resultado Final do Teste Seletivo	28/04/2022
Decreto de Homologação	05/05/2022



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ